



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

LEI MUNICIPAL N.º 1012/2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE **CESSÃO DE USO COM ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com Associações e/ou Cooperativas de pequenos produtores rurais, localizadas no Município de Apiacás – MT, com a finalidade de ceder 13 (TREZE) Tanques Resfriadores de Leite adiante especificados.

ARTIGO 2º - Os Resfriadores são de propriedade do Estado de Mato Grosso, recebidos pelo Município de Apiacás – MT por meio dos termos de cessão de uso nº 115/SEAF/2017 e 084/SEAF/2017, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, com as seguintes descrições:

ÍTEM	REGISTRO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA
1	751482	TANQUE RESFRIADOR DE 1000 L	NOVO
1	751481	TANQUE RESFRIADOR DE 1000 L	NOVO
1	751473	TANQUE RESFRIADOR DE 1000 L	NOVO
1	751801	TANQUE RESFRIADOR DE 1000 L	NOVO
1	751802	TANQUE RESFRIADOR DE 1000 L	NOVO
1	751803	TANQUE RESFRIADOR DE 1000 L	NOVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

1	751804	TANQUE RESFRIADOR DE 1000 L	NOVO
1	751805	TANQUE RESFRIADOR DE 1000 L	NOVO
1	751806	TANQUE RESFRIADOR DE 1000 L	NOVO
1	751807	TANQUE RESFRIADOR DE 1000 L	NOVO
1	751808	TANQUE RESFRIADOR DE 1000 L	NOVO
1	751809	TANQUE RESFRIADOR DE 1000 L	NOVO
1	751810	TANQUE RESFRIADOR DE 1000 L	NOVO

ARTIGO 3º - No decorrer da vigência do termo de cessão de uso a ser firmado com as Associações e/ou Cooperativas de Pequenos Produtores Rurais, ficará a cessionária obrigada a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, empregando todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários por sua própria e inteira responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo de Cessão de Uso disciplinará a utilização do bem cedido, bem como a responsabilidade do cessionário quanto a devolução, sua data de vigência e, condições de rescisão.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL